



EDITAL Nº 009/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Portaria 010/2021 do Cisnorte, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG;

Pregoeira Oficial: Sra. Thaís Braga Botelho;

Equipe de Apoio: Álvaro Augusto Lelis Almeida e Pedro Henrique Ramos Guimarães.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 15/08/2023 A PARTIR DAS 09h:00min (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 15/08/2023 A PARTIR DAS 09h:30min (nove horas e trinta minutos).

I - OBJETO:

Aquisição de veículo tipo Caminhão e aquisição de Baú, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Cisnorte, e Convênio nº 011/2023 – Processo 19.16.2004.0003749/2023-40, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG.

II - SECRETARIAS SOLICITANTES:

Diretoria Executiva.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas- CISNORTE/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail: licitacao@cisnorte.com.br.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.



- 1.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
2. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2. Em consórcio¹;

2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO:

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro Oficial, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro Oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6. APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002).

7. A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL OU AINDA, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, OU CARTÃO CNPJ.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.



- 1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-
CISNORTE/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-
CISNORTE/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- 1.6. Documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF) dos sócios da Licitante;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda e Municipal da sede da licitante;
- 1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).

1.13. Documentos pessoais dos Sócios da Licitante (RG e CPF);

– Qualificação Econômica - Financeira:

1.14. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante;

– Qualificação Técnica:

1.15- Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

1.15.1- O Cisnorte se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Não cabe desistência da proposta após a abertura do envelope proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

f) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitidomesclagem de documentos.

g) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for



declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação;

1.2. Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4. A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

IX A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Comerciais

2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4. Será desclassificada a proposta que:

2.4.1. Não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4. Julgamento

4.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço unitário/mensal**.

4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



5. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 6.1. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
7. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
8. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

XI- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do CISNORTE, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas-CISNORTE/MG, na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG.
2. No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 2.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 2.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - a) ser dirigido ao Presidente do CISNORTE, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
 - b) ser dirigido ao Presidente do CISNORTE, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
 - d) ser protocolizado na Sala de Licitações do CISNORTE, na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG.
7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos do CISNORTE.



8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9. O Consórcio não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações do CISNORTE, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos do CISNORTE, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII- DA Entrega dos produtos:

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviços. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que terá vigência até 31/12/2023, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, observando-se o seguinte:**

2.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.1.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.3. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Diretoria Executiva, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2. Na ocorrência de atrasos na execução dos serviços, o Consórcio poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XV - PAGAMENTO:

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada



no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

FICHA 029 – 013110.302.0002.1004 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MAT. PERMANENTE - 3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – Recurso 16590020

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas-CISNORTE/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e TRABALHISTA.

2.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser representado(s).

5. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

6. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

7. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 10 (dez) dias.

15.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas



alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5. Em caso de atraso na entrega dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do CONTRATADO.

XVII- DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1. Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

1.5. Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.6. Anexo VI - Termo de Referência;

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. O Pregoeiro, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2. O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas-CISNORTE/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas-CISNORTE/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10. Para atender a seus interesses, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas-CISNORTE/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. As decisões do Presidente do CISNORTE e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Consórcio, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Brasília de Minas/MG, 28 de julho de 2023.

Thais Braga Botelho
Pregoeira Oficial.

Álvaro Augusto Lelis Almeida e
Equipe de Apoio.

Pedro Henrique Ramos Guimarães
Equipe de Apoio.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Caminhão e aquisição de Baú, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Cisnorte, e Convênio nº 011/2023 – Processo 19.16.2004.0003749/2023-40, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG;

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1.	01	UND	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO, CABINE CURTA, OKM, INCLUINDO 4 CILINDROS EM LINHA, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIESEL TURBO INTERCOOLER, COM POTÊNCIA DE 190CV E 4.500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.455MM, EIXO TRASEIRO 4X2 COM RODADO DUPLO, FREIO PNEUMÁTICOS DE DUPLO CIRCUITO, TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS, RODAS DE AÇO 7,5"X6,0". PNEUS RADIAIS SEM CAMARA 215/15R/R17,5", PBT 8.500KG, CMT 11.000KG, CARGA UTIL CARROCERIA 5.046KG.			
2.	01	UND	BAU ADAPTAVEL A VEICULO AUTOMOTOR, COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: CAIXA EM PERFIS DE DURALUMINIO EXTRUDADOS, LIGAS 6005 OU 6063 T6E REVESTIDA COM CHAPAS LISA BRANC FIXADAS EM PERFIS DE AÇO GAIVANIZADO TIPO OMEGA POR REBITES DE ALUMINIO MACIÇOSPERFIS DE AÇO GALVANIZAD TIPO RIPA" FIXADOS (INTERNAMENTE) NO SENTIDO LONGITUDINAL DOS PAINÉIS, 01 PORTA LATERAL, 02 PORTAS TRASEIRAS, PARA BAKKU, PROTETOR DE CICLISTA, CAIXA DE FERRAMENTAS, PISO FERRO XADREZ COM DRENO NA PARTE FRONTAL PARA LAVAGEM DO VEICULO; DUAS LANTERNAS TRASEIRAS SUPERIOR VERMELHA, DUAS LANTERNAS NA FRONTAL SUPERIOR BRANCA E LUZ INTERNA COM CHAVE LIGA DESLIGA NA DIANTEIRA DO BAÚ COM ILUMINAÇÃO DE LED, INCLUINDO FAIXAS REFLETIVAS DO BAÚ NO PADRÃO, INCLUINDO ACESSORIOS (PARA-LAMAS E PARA-BARRO HAMI - PROTETOR DE CICLISTA- CX DE FERRAMENTAS-COROTE DE AGUA)			
VALOR TOTAL						

Valor Total da Proposta (.....)

Valor por Extenso: _____;

A presente proposta tem validade de (.....) dias;

Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: Horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros;

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e

e) quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de



custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

f) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

* A PROPOSTA DEVERÁ ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 01 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

* Além de ser apresentada em meio físico, deverá ser apresentada também em CD-ROM e/ou "pen drive" contendo a PROPOSTA o mesmo conteúdo da proposta em meio físico, no formato próprio do sistema enviado em planilha do Excel a parte, devendo ser preenchido somente os campos solicitados: Razão Social, CNPJ, Marca/Fabricante e Valor Unitário. Em caso de divergência entre as duas, prevalecerá o documento apresentado em meio físico (Anexo II do edital), para exportação para o sistema próprio de pregão;

Dados da Empresa

Razão Social

CNPJ

Endereço Completo

E-mail

Telefone / Fax

Dados do representante da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato

Nome

CPF

RG:

Endereço de Residência

Cargo

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável.



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º _____,
como representante da empresa _____, inscrito no
CNPJ sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório
acimareferenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se
em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas
comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório
em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação:

1. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
2. Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO -FORA DOS
ENVELOPES.**



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....,
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DENTRO DO
ENVELOPE DOCUMENTOS.**



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG**, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Delson Fernandes Antunes Júnior, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o número....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 021/2023, PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Executivo, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de veículo tipo Caminhão e aquisição de Baú, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Cisnorte, e Convênio nº 011/2023 – Processo 19.16.2004.0003749/2023-40, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos da Tesouraria do CISNORTE, no valor estimado de R\$.....(.....), com a classificação funcional:

FICHA 029 – 013110.302.0002.1004 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MAT. PERMANENTE - 3449052000000 –



Equipamento e Material Permanente – Recurso 16590020

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato firmado com o Consórcio terá vigência até 31/12/2023, iniciando na data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unit.	Valor total
------	-----	-----	---------------	-------------	-------------

6.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

6.3. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado);

6.4. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS e CNDT, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

7.2. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1. O contrato firmado com o Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2. São direitos da contratante:

- emitir a essencial “ordem de serviço” inicial, com definição de sua abrangência;
- fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços e fornecimento contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;



- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado.

8.3. São responsabilidades da contratante:

- a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- b) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.4. São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se entregará o objeto do contrato;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços e equipamentos fornecidos.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

8.5. São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) Entregar o objeto com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do CONTRATANTE, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do CONTRATANTE sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Entregar os produtos objeto da licitante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviços. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.



m) Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do produto ofertado na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à Comissão de Licitações do Cisnorte, apresentando declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério do Cisnorte aceitá-lo ou não.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Os produtos objeto deste Contrato poderão ser rescindidos:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito do Consórcio, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

9.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Consórcio responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 10 (dez) dias.

10.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5. Em caso de atraso na entrega dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do



CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Consórcio, através de seu Diretor Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Este contrato está vinculado ao Edital 009/2023, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de teor e forma para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Brasília de Minas/MG, dede 2023.

Delson Fernandes Antunes Júnior
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRATANTE

Nome>>>>>>>
EMPRESA>>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ - _____

CPF: _____ - _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de:

() MICROEMPRESA(ME)

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)()

EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

_____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO -FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição visando à implementação do Projeto "CISNORTE: Plano de Gerenciamento de resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS)", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e termo de Convênio nº 011/2023 – Processo 19.16.2004.0003749/2023-40, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG;

SINTESE DO OBJETO: Aquisição de veículo tipo Caminhão e aquisição de Baú, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Cisnorte, e Convênio nº 011/2023 – Processo 19.16.2004.0003749/2023-40, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	01	UND	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO, CABINE CURTA, OKM, INCLUINDO 4 CILINDROS EM LINHA, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIESEL TURBO INTERCOOLER, COM POTÊNCIA DE 190CV E 4.500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.455MM, EIXO TRASEIRO 4X2 COM RODADO DUPLO, FREIO PNEUMÁTICOS DE DUPLO CIRCUITO, TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS, RODAS DE AÇO 7,5"X6,0". PNEUS RADIAIS SEM CAMARA 215/15R/R17,5", PBT 8.500KG, CMT 11.000KG, CARGA UTIL CARROCERIA 5.046KG.
2.	01	UND	BAU ADAPTAVEL A VEICULO AUTOMOTOR, COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: CAIXA EM PERFIS DE DURALUMINIO EXTRUDADOS, LIGAS 6005 OU 6063 T6E REVESTIDA COM CHAPAS LISA BRANC FIXADAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO TIPO OMEGA POR REBITES DE ALUMINIO MACIÇOSPERFIS DE AÇO GALVANIZAD TIPO RIPA" FIXADOS (INTERNAMENTE) NO SENTIDO LONGITUDINAL DOS PAINÉIS, 01 PORTA LATERAL, 02 PORTAS TRASEIRAS, PARA BAKKU, PROTETOR DE CICLISTA, CAIXA DE FERRAMENTAS, PISO FERRO XADREZ COM DRENO NA PARTE FRONTAL PARA LAVAGEM DO VEICULO; DUAS LANTERNAS TRASEIRAS SUPERIOR VERMELHA, DUAS LANTERNAS NA FRONTAL SUPERIOR BRANCA E LUZ INTERNA COM CHAVE LIGA DESLIGA NA DIANTEIRA DO BAÚ COM ILUMINAÇÃO DE LED, INCLUINDO FAIXAS REFLETIVAS DO BAÚ NO PADRÃO, INCLUINDO ACESSORIOS (PARA-LAMAS E PARA-BARRO HAMI - PROTETOR DE CICLISTA- CX DE FERRAMENTAS-COROTE DE AGUA)

As marcas, modelos e descrições dos produtos mencionados neste termo de referência são meramente indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar descrição, modelo ou marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da prestação de serviços descritos acima será suportada pela seguinte rubrica:

FICHA 029 – 013110.302.0002.1004 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MAT. PERMANENTE - 3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – Recurso 16590020

3. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



3.1. Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

3.2. Considerando ao que prescreve o caput do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93, a vigência do futuro contrato administrativo será o exercício de 2023 o qual terá o seu valor global proporcional ao período, em observância ao valor global registrado no respectivo Contrato.

3.3. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do que reza o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

4.1. O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado mensalmente pela Tesouraria do CISNORTE, através depósito bancário ou TED em nome da "Adjudicatária" até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada de cópia das respectivas ordens de serviços ou de requisição e mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e Trabalhista.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se entregará o objeto do contrato;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços e equipamentos fornecidos.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

5.2. São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do CONTRATANTE, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à fiscalização do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do CONTRATANTE sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio;



- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Entregar os produtos objeto da licitante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviços. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.
- m) Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do produto ofertado na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à Comissão de Licitações do Cisnorte, apresentando declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério do Cisnorte aceitá-lo ou não.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial "ordem de fornecimento" inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços e fornecimento contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da CONTRATADA, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

6.2. São responsabilidades da contratante:

- a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- b) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

7. DA RETOMADA DO OBJETO

7.1. O CONTRATANTE poderá para assegurar a continuidade da execução deste Contrato, sempre que a sua paralisação ocasionar prejuízo ao interesse público e, principalmente, ao andamento do serviço público essencial, adotar as medidas do Artigo 87 e as seguintes:

7.1.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

7.1.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do Inciso V do Artigo 58 da Lei 8.666/93;

7.1.3. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao



CONTRATANTE.

8. DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

8.2. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O contrato objeto desse processo será regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos no Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

9.3. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

9.4. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

9.5. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art.71 da Lei 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 10(dez) dias.

10.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5. Em caso de atraso na entrega dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do CONTRATADO.

10.6. Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Brasília de Minas/MG, 03 de abril de 2023.

Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE



PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

SINTESE DO OBJETO: Aquisição de veículo tipo Caminhão e aquisição de Baú, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Cisnorte, e Convênio nº 011/2023 – Processo 19.16.2004.0003749/2023-40, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG.

Recebi do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas, o instrumento convocatório/edital e seus anexos relativos ao Processo Licitatório nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

NOME PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....)

LOCAL/DATA:, de de

Assinatura e CPF do responsável